

ATO DE APROVAÇÃO

A Diretoria Executiva da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Companhia Campolarguense de Energia e na Ata 223ª da Reunião do Conselho de Administração, vem por meio do presente **APROVAR** a celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Estatal nº 043/2020**, celebrado com a empresa **ELETRON ENGENHARIA LTDA.**, visando à continuidade da execução da prestação de serviço de realização, supervisão e gerenciamento de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, sistemática e não sistemática, dos equipamentos e materiais de propriedade da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL na Subestação Distrito Industrial de Campo Largo – SE DCL, incluindo conservação geral do pátio e casa de comando, com possibilidade de fornecimento parcial de materiais quando necessário, com base nas normas técnicas pertinentes vigentes, nos manuais dos fabricantes e nas boas práticas de engenharia, ou conforme necessidade da COCEL.

Considerando o **Princípio da Realidade** vivenciada pela Administração e analisando o caso concreto, o valor de mercado apresentado, demonstra equilíbrio e proporcionalidade a decisão administrativa de prorrogação do presente instrumento, considerando os elementos apontados no citado Memorando Interno expedido pela área de Engenharia, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço.

Deste modo, torna-se possível renovar o prazo inicialmente contratado por mais 18 (dezoito) meses, condição prevista na Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato Estatal nº 043/2020, conforme faculta o art. 168 do Regimento Interno de Licitações e Contratos.

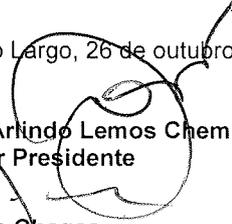
No que tange à proposta de preço para a prorrogação pretendida, possível a aplicação de reajuste, eis que não se pode compreender que os preços pactuados neste Contrato devam permanecer imutáveis.

Conforme documentos constantes do processo, a empresa contratada aceitou a proposta de reajuste de preços conforme índice de reajuste anual indicado pela IPCA (10,24%), sendo este em percentual inferior ao apurado pelo IGPM (25,67%), passando:

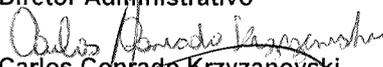
- ▮ R\$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, para R\$ 22.876,12 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos) mensais, referente ao valor mensal para serviços de gerenciamento e supervisão técnica;
- ▮ R\$ 109,00 (cento e nove reais) por homem/hora, para R\$ 120,17 (cento e vinte reais e dezessete centavos), para 1.000 HxH manutenção corretiva; e
- ▮ R\$107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos) por homem/hora, para R\$ 118,51 (cento e dezoito reais e cinquenta e um centavos) para 5.000 HxH manutenção preventiva.

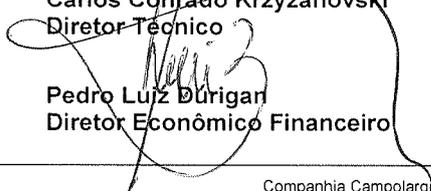
No tocante a exigência de recurso orçamentário para atender a renovação, conforme inciso IV do art. 168, verifica-se dos autos a indicação da disponibilidade de recursos, através do item orçamentário nº 2500.08.057.

Campo Largo, 26 de outubro de 2021.


José Arlindo Lemos Chemin
Diretor Presidente

Nelson Chagas
Diretor Administrativo


Carlos Conrado Krzyzanovski
Diretor Técnico


Pedro Luiz Durigan
Diretor Econômico Financeiro